



Número: **0807886-32.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **13/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA (AUTOR)	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42899 568	13/05/2019 21:09	<u>FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA</u>	Documento de Comprovação
42899 577	13/05/2019 21:09	<u>PROCESSO ADM</u>	Requerimento Administrativo
42902 714	20/05/2019 12:08	<u>Minuta em elaboração</u>	Despacho
43131 488	23/05/2019 08:15	<u>Citação</u>	Citação
43131 489	23/05/2019 08:15	<u>Intimação</u>	Intimação

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Francisco Rorimundo da Silva
brasileiro, estado civil casado, profissão advogado, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 328.937.004-50 portador(a) do RG nº
433.440, residente e domiciliado(a) Rua Beatriz Gurgel Proxentes, 333,
Santo Antônio, Mossoró/RN, telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado
civil: sólido, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com
endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº
419, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES E PELAS CONDIÇÕES DESCritas NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessários e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.

Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, subsfabelecedo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, resarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 20____.

Fernando P. de M. Pereira
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Fernando Reisende da Silva, brasileiro(a),
estado civil: Casado, Profissão: Agricultor, portador(a) do RG
433.440, órgão expedidor: TJPR, e do CPF: 338.537.064-10, residente
no(a) Rua Beirute, Gengibre, nº 311,
bairro: Santo Antônio, município: Monsenhor, RJ.
Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Monsenhor/RJ, 05 de Abril de 2019
Local e Data

Fernando Reisende da Silva
Assinatura do Outorgante

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Francisco Raimundo da Silva, brasileiro(a),
estado civil: Casado Profissão: agricultor portador(a) do RG
433.440 órgão expedidor) TEP/RN do CPF: 328537.001-10 residente
nº(a) Rua Blatriz Gurgel Proxedes nº 333
bairro: Santo Antônio município: Mossoró /RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)
estado civil: sóltimo Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 50.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio nº 419
bairro Centro município: Mossoró /RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromissos bem como substancial com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30% (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 05 de abril de 2019
Local e Data

Francisco Raimundo Silva
Assinatura do Outorgante

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

tu Francisco Raimundo da Silva, brasileiro(a),
estado civil: Casado, profissão: agricultor, portador(a) do RG
433.440, órgão expedidor: DEPAR, nº do CPF: 308.537.004-10, residente
no(a) Rua Beatriz Gurgel Praxedes, nº 333,
bairro: Santo Antônio, município: Mossoró, RN.

CEP: _____, telefone: _____

declare, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
lei.

Mossoró, RN, 01 de Abril de 2019.

Francisco Raimundo da Silva

Assinatura



Vitória



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA
<https://pj.ej.tjrj.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051321063302900000041482093>
Número do documento: 19051321063302900000041482093

Num. 42899568 - Pág. 7

<p>18</p> <p>08698805/0001-62</p> <p>CONTRATO DE TRABALHO</p> <p>Empregador ÁGROSOL AGRICULTURA DE MOSSORÓ LTDA Rod. BR-304 KM.66 - S/N ZONA RURAL</p> <p>Rua CEP: 59600-970 N° 16</p> <p>Município MOSSORÓ Est. RN Esp. do estabelecimento TERRITORISTA Agrícola Cargo 16 C.B. n° 587</p> <p>Data admissão 16 Julho 2001 Registro nº Fls/Ficha</p> <p>Remuneração especificada R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais por mês, Picos quinze reais)</p> <p>ÁGROSOL AGRICULTURA DE MOSSORÓ LTDA</p> <p>Ruth Naoko Irikita</p>	<p>19</p> <p>CONTRATO DE TRABALHO</p> <p>Empregador A & C CONSTRUÇÕES LTDA Pc. D. João Costa N° 55</p> <p>Município Mossoró Est. RN Esp. do estabelecimento Const. Civil Cargo Servente C.B.O. n° 22 Maio de 2002 Registro nº Fls/Ficha</p> <p>Remuneração especificada R\$ 200,00 (Duzentos reais)</p> <p>A & C CONSTRUÇÕES LTDA.</p> <p>Claudio Augusto da Escóssia Eng. Civil n° 2304-D Ass. do empregador Logo c/ test.</p> <p>Ruth Naoko Irikita</p> <p>A & C CONSTRUÇÕES LTDA 2002</p> <p>Claudio Augusto da Escóssia Eng. Civil n° 2304-D Ass. Eng. Civil n° 2304-D Fone 443.323.004-81 Dir. Técnico</p>
--	--

A & C CONSTRUÇÕES LTDA
em **20/06/2002**
tempo determinado, pela empresa
O portador desse foi contratado por
Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros
profissionais e outras modalidades autorizadas por lei)

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros
profissionais e outras modalidades autorizadas por lei)

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros
profissionais e outras modalidades autorizadas por lei)



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Marmoz, 150 - Belford, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 16.324.194/0001-81 I insc. Est. 20025199-0 | www.cosern.com.br

PAPOS DO CLIENTE

FRANCISCO BAIMUNDO DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

CPF: 328.537.004-10

SANTO ANTONIO/AREA URBANA
MOSSORÓ RN
59622-200

81 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL

CONTA CONTRATO	MES/ANO
-7001714109	12/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRÓXIMA PAGINA LESTURA
26/12/2018	17/01/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	57,03

Consumo Ativo(kWh)
Acrescimo Bandeira AMARELA
Contrib. Itum, Pública Municipal
Multa por atraso-NF 015442324 - 18/11/18
Juros por atraso-NF 015442324 - 18/11/18
Avaralho IGP-M NF 0154427324 - 18/11/18
Compensação DMC 10/18

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
84.0000000	0,61146418	51,38
		0,39
		4,98
		1,08
		0,05
		0,08
		-0,77

TÓTAL DA FATORIA

57,00

TOTAL DA FATURA									
Nº DO RECIBIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE DMAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
216000103	CAT	16-11-2018	2.284,00	18-12-2018	2.308,00	26	1.00000		94,00

DATA-MINING ALGORITHMS

Pague no vencimento de sua fatura mensal do seu novo veiculo, 12/15, centro e supermercado São Paulo, não pague, 117, bens e serviços comprados em www.cesam.com.br - O cliente é responsável pelo pagamento da fatura de faturamento de 12/15, caso o mesmo não seja pago dentro do prazo de 10 dias corridos. O cliente é compensado quando efetua a compra de um novo veiculo no valor de R\$ 24.990,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais), com a apresentação da fatura de faturamento de 12/15 e a utilização da mesma no prazo de 10 dias corridos. O cliente é compensado quando há desempenhamento do prazo de faturamento para o custo de abastecimento comercial.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANATEL 414/2018), tarifas, prazos, serviços prestados e tributos serão encontrados à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.cesem.com.br

VALORES DE REFERÊNCIA					LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	
MESMO DIA	VALOR MEDIANO	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÁXIMO	VALOR MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO (%)	LIMITE MÁXIMO (%)
DIC	4,54	3,07	10,15	20,30		
PD	1,00	3,23	6,47	12,85		
DINH	4,54	2,00	0,00	0,00		

Límite DIC = 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - P3 19/92

**ARUANA SEGURO DURA
17 JAN 2019**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PÓLICIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 014012/2018

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 19/12/2018 11:01 Data/Hora Fim: 19/12/2018 11:18
Delegado de Polícia: Antônio Caetano Baumann de Azevêdo

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró
Data/Hora do Fato: 02/09/2018 13:00

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: avenida rio branco

Bairro: Santa Delmira

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1093: Acidente de trânsito sem vítima - Outros	Veículo

EN VOLVIDO(S)

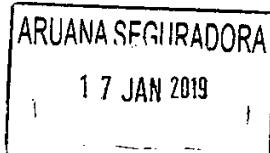
Nome Civil: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade:RN - Alexandria Sexo: Masculino Nasc: 10/07/1952
Profissão: Agricultor
Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: Maria Rosa da Conceição

Endereço

Município: Mossoró - RN
Logradouro: rua- beatriz gurgel praxedes
Bairro: santa helena

Nº: 311



OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Ciclomotor
Placa qgf2237	Renavam 1080618900
Número do Chassi Iaaaxkb4c0002268	Ano/Modelo Fabricação 2012/2012
Cor vermelha	UF Veículo Rio Grande do Norte
Município Veículo Mossoró	Marca/Modelo ciclomotor traxx ji 50
Veículo Adulterado? Não	Quantidade 1 Unidade
Situação Envolvido	

Nome Envolvido	Envolvimentos
Francisco Raimundo da Silva	Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

o declarante veio informar mediante declaração, que conduzia um veículo automotor, sem a devida utilização da CNH na via, quando um outro veículo colidiu com o mesmo na data hora e local citado, não sabendo o mesmo quem conduzia o veículo, e nem suas características, mas foi socorrido pela samu pra uma unidade de pronto atendimento, e relata ter sofrido acidente de transito com lesões no corpo..Nada mais disse, apenas solicita o presente para fins de seguro DPVAT.



Delegado de Polícia Civil: Antônio Caetano Baumann de Azevêdo
Impresso por: Regina Fátima Santos
Data de Impressão: 19/12/2018 11:19
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Sistema de Procedimentos de Polícia

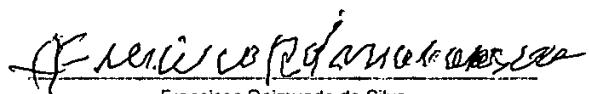
BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 014012/2018

ASSINATURAS



Regina Fátima Santos
Responsável pelo Atendimento



Francisco Raimundo da Silva
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de dizer que sou(a) único(a) responsável" pelas informações acima assentadas e que posso responder civil e criminalmente pela presente declaração que o engenho, conforme previsto nos Artigos 229-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Antônio Caetano Baumann de Azevêdo
Impresso por: Regina Fátima Santos
Data de Impressão: 19/12/2018 11:19
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Sistema de Procedimentos de Polícia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN 11251 // 00250 N° 013971350274

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.C.	EXERCÍCIO
1	01080618900	*****	2018

NOME: FRANCISCO RAINUNDO DA SILVA

CPF / CNPJ	PLACA
328.537.004-10	QGF2237

PLACA ANT / UF	CHASSI
QGF2237/RN	LAZAKRDA4C0002268

ESPECIE TIPO: PASSAGEIRO/CICLOMOTOR/NAO APPLICÁVEL COMBUSTÍVEL: GASOLINA

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
I/ TRAXX JL500 8	2012	2012

CAP / POT / CIL: 0CV/49 CILINDRADAS CATEGORIA: PARTICULAR COR PREDOMINANTE: VERMELHA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
R\$ 0,00	05/06/2018	1º ISENTO
FAIXA IPVA:	PARCELAMENTO / COTAS	2º ISENTO
A 0194413 3X	R\$ *****	3º ISENTO

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 *** TAXAS DETAN: PAGO *** DPVAT PAGO

OBSERVAÇÕES: MOTOR: JL1P39FMR12A127934

ESTADOCAL
 Sindicato dos Motoristas do Rio Grande do Norte
 Conselheiro de Registro de Veículos
 DETAN - RN

17 JAN 2018

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO, SEGURO DPVAT

RN N° 013971350274 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoraalider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
1	2018	05/06/2018

RENAVAM	PLACA
01080618900	QGF2237

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	CHASSI
I/ TRAXX JL500 8	2012	2012	LAZAKRDA4C0002268

PRÉMIO TARIFÁRIO
 DETAN(R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
 CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) 10% A FERIADO E SEXTA-FEIRA (R\$)
 PAGAMENTO DATA DE OUTAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.246.608/0001-04



SAMU
MOSSORÓ
192

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO N° 755

Mossoró 11 de Dezembro de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr(a): **DEUZIENE RAIMUNDA DA SILVA SOUZA, 42**
anos. CPF: 059.994.844-21 passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 34

Nome do Paciente: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, 66 anos.

Data: 02/09/2018

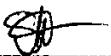
Local da ocorrência: No prolongamento da Avenida: Rio Branco (antes do viaduto do Santa Delmira /Em frente ao Supermercado dia a dia)

Viatura: ALFA – Unidade de Suporte Avançado de Vida - 01

Hora do Chamado: 18h 30min.

Natureza da Ocorrência: Colisão moto x carro

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU,
encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.


Silvania do Monte Santiago
Matrícula 58682-1
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dixon Fradik Medeiros Lima
Matrícula 405418-3
Diretor do SAMU/ Mossoró

ARUANA SEGUROADORA
17 JAN 2019

SAMU – Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antonio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA

BOLETIM DE ATENDIMENTO N° 23904 /2018

Admissão: 02/09/2018 19:03:42

OK

OK

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: 20916 - FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA (66 a 1 m 23 d)

Nascimento: 10/07/1952

Natural: ALEXANDRIA.BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS:

CPF:

Prof:

Mãe: MARIA ROSA DA CONCEICAO

Pai: RAIMUNDO BARRETO DA SILVA

Logradouro: BEATRIZ GURGEL PRAXEDES DE AQUINO, 311

CEP: 59622200

Bairro: SANTO ANTONIO

Cidade: MOSSORÓ

Telefone: 84.87392818 84 87392818

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): QUEDA - MOTO

Tipo: REGULADO

Origem: SAMU RN

*Empresa:

OBS: TRAZIDO PELO SAMU					Classificação: 02/09/2018 18:59:27 PESO:				
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: ACIDENTE MOTO/CARRO- 67 ANOS (Segundo Tríduo, 1º Fidu Atendido pelo telef. 0800).
Hora: _____

Perante Traçado Pelo SAMU, Alcoolizado, apresentou Desmaio no local. não Sabe Referir Causa Jai Andar
 A - Permanece - não s'jornel Apontar Cerebral que
 B - M V O I nteira.
 C - Mandíbula entóxila.
 D - Glasgow 11

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
 SAME MOSSORÓ 12/2019
 B.M.

SAME/ARQUIVO

Percebeu Neuro Cruxys.
 Poderem B.M F

Diagn. Inicial:

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
DIAPO 7000			
SF 2000 ml EV 0200 24h		500+500+500+500	
CHEMOTROL 50 mg EV 1x/dia		20C	
DIPRIVONA 2ml EV 6/6h SN			
ZOFENP 4 mg EV 3x/dia SN		20C	
CRISTOPUR 25 mg 5x dia 227 160 x 140 mm H2			
COPACEMA 500 mg			ARUANA SEGURADORA
OBSTETRICAL			17 JAN 2019
Dr. Vagner C. de Oliveira Maia Hematologista CRM/RN 0568			

*Saída: - () Decisão médica; () Enc.outroServiço; () Evasão; () Interna: CID: 030304000 Proc. 030304000
 Data: 02/09/18. Hr: 19:50 Ass. Médico: _____

*Gerado via SX por ANTONIO CAVALCANTE NEGREIROS. Impresso em 02 de Setembro de 2018.

Neutrofagia

CRM/RN 0568

PC

Do alcoolizado, vítima de queda de moto.
Ex (204.204.246) af. cefalofacial.

TCC: Ptos: Parox. postural E + HS
função D e permanência

Cel. INTERNAM

Nova TCC de 12h

OBSERVAÇÃO

Dr. Valmir Braga de A. Mendonça
Neurocirurgião
CRM-PB 3697

03 HS.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MOURA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAMM MESSORÓOSIA DO P

SAMEARQUNO

BIM

BIM

Paciente encaminhado ao
 pronto atendimento, no
 pós operatório imediato
 apresentando funções
 preservadas. Chefe de
 a beneficiar respondeu:

apenas a olheiros nenhuma
 lesão com uso de
 anti-inflamatórios

Dr. Valmir Braga de A. Mendonça
CIRURGÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
CRM-PB 3697 / CRO-PB 3671

Alta P.M.

Prontuário: 203286



OK

SESAP/RN - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO
RN
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

PERMISSÃO

O abaixo assinado, autoriza aos Srs. Médicos do Hospital Regional Tarcisio de Vasconcelos Maia a realização de necropsia, amputações, intervenções e outros exames que se fizerem necessários ao paciente **FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA** (Fia: 3539/2018), CPF: .

Declaro, outrossim, que não houve pressão pelos médicos, assistentes sociais ou quaisquer outros funcionários deste hospital para obtenção da autorização, que é dada por livre e espontânea vontade.

Mossoró/RN, 04 de Setembro de 2018:

Drauzio Raimundo da Silva Souza

Paciente ou responsável

NUCLEO DE VIGILANCIA
EPIDEMIOLOGICA - H.R.T.M.
DATA 10/09/18
ME Eliene
Assinatura

ARUANA SEGUROADORA
17 JAN 2019

CCIH - HRTM
DATA 11/09/18
Ronalda
Assinatura

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGEM
DE MOSSORÓ 27/12/2018
RIM
SAME / ARQUIVO

**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE	2 - CNES
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	2503689
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	4 - CNES
HOSP REG TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	2503689

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE	6 - Nº DO PRONTUÁRIO			
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA (8 - 3539/2018)	203286			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	8 - DATA DE NASCIMENTO	9 - SEXO	10 - RAÇA/COR	10.1 - ETNIA
	10/07/1952	Masc. <input checked="" type="checkbox"/> 1 Fem. <input type="checkbox"/> 3	PARDA	
11 - NOME DA MÃE	12 - TELEFONE DE CONTATO			
MARIA ROSA DA CONCEICAO	DDD 84 N° DO TELEFONE 87392818			
13 - NOME DO RESPONSÁVEL	14 - TELEFONE DE CONTATO			
FRANCÍSCO RAIMUNDO DA SILVA	DDD 84 N° DO TELEFONE 87392818			
15 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)	BEATRIZ GURGEL PRAXEDES DE AQUINO, 311 - SANTO ANTONIO			
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	18 - UF	19 - CEP	
MOSSORÓ	240800	RN	59622200	

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS	<i>Anude de nexo e fte</i>
	6/5

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM INTERNAÇÃO	<i>Amenos + Ex fte</i>
	JARUANA SEGURADORA 17 JAN 2019

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS E PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS)	<i>TC cônus = lesão laringe.</i>
---	----------------------------------

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL	24 - CID 10 PRINCIPAL	25 - CID 10 SECUNDÁRIO	26 - CID 10 CAUSAS ASSOC.
TRAUMATISMO CEREBRAL DIFUSO	S06.2		

PROCEDIMENTO SOLICITADO

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO	28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO		
TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO (GRAU I)	303040084		
29 - CLÍNICA	30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	31 - DOCUMENTO	32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) PROF. SOLICITANTE / ASSISTENTE
MED	2	() CNS <input checked="" type="checkbox"/> CPF	034709774.06
33 - NOME DO PROF. SOLICITANTE / ASSISTENTE	34 - DATA DA SOLICITAÇÃO	35 - ASSIN. E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	
VLADIMIR DE OLIVEIRA MELO	04/09/2018	<i>VLADIMIR DE OLIVEIRA MELO</i>	

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO	39 - CNPJ DA SEGURADORA	40 - Nº DO BILHETE	41 - SÉRIE
37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO	42 - CNPJ EMPRESA	43 - CNAE DA EMPRESA	44 - CBOR
38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO			
45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA	() EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO		

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROF. AUTORIZADOR	47 - CÓD. ÓRGÃO EMISSOR	52 - Nº AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR
LIGNEY LINO DE OLIVEIRA		SITUAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS ESTA CONFORME O ORDEM ME MOSSORÓ 27/12/2018
48 - DOCUMENTO	49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) PROFISSIONAL AUTORIZADOR	
(X) CNS () CPF	980016001835565	
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	51 - ASSIN. E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	SAME / ARQUIVO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA**

EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome: FÉLIX PRIMUNDO DA SILVA Leito:

DATA	EVOLUÇÃO
03/09/18	<p>TCE p/ guarda de moto h= 24h.</p> <p>ECG 15 s/ ejeçao focal</p> <p>TC de entrada: HROM laminar + HSB + j. presumam fata.</p> <p>Auxílio TC de cártila.</p> <p>↪ TCE móvel da pedra de rojão m/ s Ped. CONSERVADORA</p>

PRESCRIÇÃO

Data	Prescrição	Via	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
	(1) DIETA ZERO, c/ág, DIETA BRANOS		paciente	
	(2) SF 2000 ml, EV em 24h		12h, 3h, 4h	
	(3) ONDRAZOL 40 mg, EV 1x/dia		12h	
	(4) DIPIRONA 2ml, EV 6/6h, SW		-S/N;	
	(5) ZOFTRAN 4 mg, EV 8/8h, SW		2000 ml	
	(6) BROMOPRIDA 10 mg, EV 8/8h		2000 ml , 22h, 06h	
	(7) CAFEINA 300		- ati	
	(8) SSUO 6/6h		14, 20, 02, 08	
	(9) OBSERVAÇÃO		- ati	
 Dr. Wladimir de Oliveira Melo Neurocirurgião CRM/RN 6566			<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> ARUANA SEGURADORA 17 JAN 2019 </div>	
<p style="text-align: center;"> HOSPITAL REGIONAL TARCISIO ESTÁ CONFORME O ORIG. IME MOSSORÓ 27/12/2018 BIA SAMEI ARQUIVO </p>				

M-02

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

PACIENTE: Francisco Raimundo da Silva
DIAGN: TCE - HSDA laminar FP E + HSAt
DI: 02/09/2018
Data: 04/09/2018

Sem novas queixas

AO EXAME: GLASGOW 15, s/ déficits, blefarohematoma à esquerda.

TC (02/9) HSDA laminar FP E + HSAt + pneumoencéfalo pequeno.

TC controle (3/9): com padrão mantido.

CD: Mantida

1. Dieta VO branda	
2. SF0,9% 2000mL IV em 24h	0/0/00 32 42
3. Hidantál 02 mL + ABD 18mL IV 8/8h.	90 10 02
4. Omeprazol 40mg IV 1 x ao dia	Portaria
5. Dipirona 02mL + ABD 08mL IV 6/6h	10/06/2018
6. Plasil 02mL + ABD 18mL IV 8/8h SN	
7. Tramal 100mg + SF 0,9% 100mL IV 8/8h SN	
8. Cabeceira elevada 30°	
9. Observação neurológica	ciencia
10. Transferir para enfermaria	ciencia
10.	ciencia
11. Diazepam 10 mg 1x/d.	22
12. Diazepam 5 mg 2x/d	
13. Diazepam 5 mg 2x/d	
14.	ARUANA SEGURADORA
15.	17 JAN 2018

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
DE MOSSORÓ 07/12/2018

SAME / ARQUIVO

Dr. Júlio G. Carvalho de Melo
Médico
CRM - 8283

André Lima Batista
Neurocirurgião Endovascular
CRM/RN 4118

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

PACIENTE: Francisco Raimundo da Silva

DIAGN: TCE - HSDA laminar FP E + HSAt

DI: 02/09/2018

Data: 05/09/2018

Sem novas queixas

AO EXAME: GLASGOW 15, s/ déficits, blefarohematoma à esquerda.

TC (02/9) HSDA laminar FP E + pneumoencéfalo pequeno.

TC controle (3/9): com padrão mantido.

CD: Mantida

Dieta VO branda	
SF0,9% 1000mL IV em 24h	- at/
Hidantol 02 mL + ABD 18mL IV 8/8h.	- 10/10/18, 02/
Omeprazol 40mg IV 1 x ao dia	- X
Dipirona 02mL + ABD 08mL IV 6/6h	- 10/10/18, 04/
Plasil 02mL + ABD 18mL IV 8/8h SN	- S/N;
Tylenol 50gts VO 6/6h sn	- S/N;
Cabeceira elevada 30°	- at/
Observação neurológica	- at/
Transferir para enfermaria	- at/
10. <i>horário - tag (v.) mente Jn</i>	- 2d.
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAIS
DE MOSSORÓ 22/12/2018
RIM
SAME / ARQUIVO

205 - 4

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

PACIENTE: Francisco Raimundo da Silva
DIAGN: TCE - HSDA laminar FP E + HSAt
DI: 02/09/2018
Data: 06/09/2018

Sem novas queixas

AO EXAME: GLASGOW 15, s/ déficits, blefarohematoma à esquerda.

TC (02/9) HSDA laminar FP E + pneumoencéfalo pequeno..

TC controle (3/9): com padrão mantido.

CD: TC controle amanhã para avaliar alta

205 - 4

1.	Dieta VO branda	
2.	SF0,9% 1000mL IV em 24h	
3.	Hidental 02 mL + ABD 18mL IV 8/8h.	10e 22e 06e
4.	Omeprazol 40mg IV 1 x ao dia	06e
5.	Dipirona 02mL + ABD 08mL IV 6/6h	10e 16 22 04
6.	Plasil 02mL + ABD 18mL IV 8/8h SN	
7.	Tylenol 50gts VO 6/6h sn	
8.	Cabeceira elevada 30°	
9.	Observação neurológica	
10.	Transferir para enfermaria	
10.	TC crânio amanhã cedo (7/9)	
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		

ARUANA SEGURADORA
17 JAN 2019

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAIS
 SAME MOSSORÓ 27/09/2018
 SAME / ARQUIVO BIM

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAIS
 SAME MOSSORÓ 27/09/2018
 SAME / ARQUIVO BIM

NOME: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA
LEITO: 205-4 ADMISSÃO:

IDADE: 66 ANOS
EVOLUÇÃO: 07 / 09 / 2018

HSDA LAMINAR FP E + PNEUMOENCEFALO PEQUENO

PREScriÇÃO

01	DIETA VO BRANDA	SND.
02	SF0,9% 1000 ML EV 24 HORAS	1º 2º
03	HIDANTAL 02 ML+ABD 18 ML EV DE 8/8 HORAS	14 22 06
04	OMÉPRAZOL 40 MG + ABD EV 1X DIA	06
05	DIPIRONA 2ML + ABD EV DE 6/6 HORAS SOS	
06	PLASIL 2ML + ABD EV DE 8/8 HORAS S/N	
07	TYLENOL 50 GOTAS VO DE 6/6 HORAS S/N	→
08	CABECEIRA ELEVADA A 30	
09	OBSERVAÇÃO NEUROLÓGICA	
10	TC DE CRANIO HOJE CEDO	
11		
12		
13		
14		



HOSPITAL REGIONAL TARCISIO
ESTÁ CONFORME O ORIG
MOSSORÓ 12/10/18
SAME / ARQUIVO

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA

PACIENTE: Francisco Raimundo

DIAGN: TCE - HSDA laminar E

Data:07/09/2018

Estável

AO EXAME: GLASGOW 15, s/ déficits.

CD: aguardo TC controle = Hsma lamenar (e) si etrato
 de massa subaracnóide,
 alta vlc e orientações e retrato
 avançado avl dmt ambu hax mui

1. Dieta Livre	
1. SF0,9% 1000mL IV em 24h	
1. Hidantal 02 mL + ABD 18mL IV 8/8h.	
1. Omeprazol 40mg IV 1 x ao dia	
1. Dipirona 02mL + ABD 08mL IV 6/6h sn	
1. Plasil 02mL + ABD 18mL IV 8/8h sn	
1. Cabeceira elevada 30°	
1. TC crânio hoje	
1. alta ria	
1. Alucina parcer. brmf.	
0.	
1.	
2.	
3.	
4.	

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO
 ESTÁ CONFORME O ORIG.
 DE MOSSORÓ 07/12/2018
 SAME / ARQUIVO





()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190042237 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA

CPF/CNPJ: 32853700410

Posição em 01-04-2019 15:46:02

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
07/02/2019	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE

(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)

01/04/2019

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

- › Mapa do Site ([/Mapa-do-Site](#))
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT ([/Seguro-DPVAT/Download](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0807886-32.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 14 de maio de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0807886-32.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 14 de maio de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0807886-32.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 14 de maio de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito